



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 649

De 04 de Julho de 1.988

Dispõe sobre a instituição de nova escala de referências de vencimentos e proventos, reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 30 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, passa a ser o seguinte:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Chefe de Secretaria-Provimento Efetivo	27
01	Escriturário I - Provimento Efetivo	07
01	Motorista I - Provimento Efetivo	04
01	Servente I - Provimento Efetivo	02
01	Assessor Jurídico-Provimento em Comissão	01
01	Auxiliar Contabil-Provimento em Comissão	01

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes / quadro acima, obedecerão a seguinte escala de referências de vencimentos:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
01	Cz\$ 18.400,00
02	Cz\$ 20.000,00
03	Cz\$ 22.360,00
04	Cz\$ 27.150,00
05	Cz\$ 30.370,00
06	Cz\$ 31.310,00
07	Cz\$ 34.720,00
08	Cz\$ 35.850,00
09	Cz\$ 39.500,00
10	Cz\$ 40.860,00
11	Cz\$ 44.860,00
12	Cz\$ 46.290,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
13	Cz\$ 50.460,00
14	Cz\$ 52.340,00
15	Cz\$ 54.180,00
16	Cz\$ 56.180,00
17	Cz\$ 57.230,00
18	Cz\$ 59.330,00
19	Cz\$ 61.490,00
20	Cz\$ 63.740,00
21	Cz\$ 66.110,00
22	Cz\$ 69.450,00
23	Cz\$ 74.800,00
24	Cz\$ 79.200,00
25	Cz\$ 84.000,00
26	Cz\$ 89.000,00
27	Cz\$ 97.500,00

Artigo 3º - Os proventos dos funcionários aposentados nos cargos de Chefe de Secretaria, referência Z-4 e Auxiliar, referência F, corresponderão aos valores das referências 27 e 06, respectivamente, da escala de vencimentos constante desta Lei.

Artigo 4º - Será apostilado na ficha funcional de cada funcionário e inativo, a nova classificação de referência no cargo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

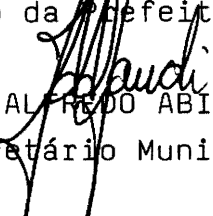
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.988.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Julho de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal